



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 263/80 - DE 12 DE MARÇO 1.980

“CONCEDE A TODOS OS
SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA,
AUMENTO SALARIAL DE 40%”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Jaciara, aumento salarial de 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de março de 1.980.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.